PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
CIDADE DE ENCANTOS MIL

PROJETO DE LEI Nº 03 de 15 de Janeiro de 2025

"Altera os incisos I, II e III do artigo 10 da Lei 1.009/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Os incisos I, II e III do artigo 10 da Lei 1.009 de 05 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"I – Nível Fundamental: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para 04 (quatro) horas diárias;

II - Nível médio/técnico: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) para 04 (quatro) horas diárias;

III – Nível superior: R$ 700,00 (setecentos reais) para 04 (quatro) horas diárias";

Art. 2º - Os valores descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta lei, poderão ser alterados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

A SANÇÃO
Em 22/01/2025
Presidente

Incluso-se na ordem do dia
presente Sessão
Em 22/01/2025
Presidente

Aprovado em Votação Única
Em 22/01/2025
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Ferreiros.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 1.009/2018, que se refere a política de estágio no âmbito do Município.

Tal alteração visa promover uma atualização nos atuais valores pagos aos estagiários no âmbito do Município, valorizando e estimulando a prática e estudo na formação dos alunos.

Cabe ainda ressaltar, que os valores pagos atualmente estão desatualizados, e este projeto, promove este reajuste assegurando assim um valor justo e dentro das condições orçamentárias da Municipalidade.

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis, integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, **sob o regime de URGÊNCIA, em sessão extraordinária**.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 005/2025

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas, ao Projeto de Lei nº 03/2025, que "altera os incisos I, II e III do artigo 10 da Lei 1.009/2018, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
VEREADOR

APROVADO
Em 22/01/2025
Presidente

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
VEREADOR

Inclua-se na ordem do dia presente Sessão
Em 22/01/2025
Presidente

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, tomamos por base o fato de que o Poder Executivo deste Município, através de ofício, solicita que o Projeto seja apreciado em regime de urgência por esta Casa. Consideramos também que estamos em período de recesso e que o Projeto em questão visa atualizar os valores pagos estagiários do nosso Município.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.